

REVOGADA PELA RES. Nº 25/2020 – CEPE

RESOLUÇÃO Nº 68/95 - CEPE

~~Dispõe sobre a criação do Comitê Setorial de Pesquisa e o Comitê Assessor de Pesquisa, estabelece critérios para sua composição, atribuição e dá outras providências.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 do Estatuto,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Criar os Comitês Setoriais e Assessoria de Pesquisa no âmbito da Universidade Federal do Paraná.~~

~~TÍTULO I~~

~~Do Comitê Setorial de Pesquisa~~

~~Art. 2º O Comitê Setorial de Pesquisa (CSPq) é órgão de assessoramento da administração, para subsidiar e formular o acompanhamento da execução da política de pesquisa científica no âmbito de cada Setor da Universidade Federal do Paraná.~~

~~Art. 3º São atribuições do Conselho Setorial de Pesquisa:~~

~~I — apreciar e dar parecer aos projetos de pesquisa apresentados pelos docentes do Setor e de órgãos anexos.~~

~~II — analisar o mérito dos projetos de pesquisa dos membros do Setor que visam a concessão de tempo integral e dedicação exclusiva, auxílios institucionais de pesquisa e de bolsas de iniciação científica e financiamentos em geral.~~

~~III — acompanhar e avaliar projetos de pesquisa em execução e mediante análise de relatórios da produção científica, artística e cultural gerada, dando parecer circunstanciado, em cumprimento ao que estatui o art. 15 da Resolução 01/91 CEP.~~

~~IV — constituir e manter atualizado o quadro de consultores “ad hoc” afim de auxiliar os CSPq e GAPq.~~

~~V — desenvolver estudos e análises e promover debates que permitam fornecer subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pesquisa do setor.~~

~~VI — subsidiar a administração setorial no estabelecimento da política de pesquisa do setor.~~

~~VII — manifestar-se sobre qualquer assunto relativo às atividades de pesquisa do Setor, quando solicitado pela administração setorial.~~

- ~~— VIII — manifestar-se sobre os aspectos legais dos projetos.~~
- ~~— IX — criar e manter atualizado um banco de dados sobre as pesquisas do setor.~~

~~**Art. 4º** — O Comitê Setorial de Pesquisa será constituído por 01 (um) membro e 01 (um) suplente, indicados pelos Departamentos que constituem o setor, preferencialmente doutores envolvidos comprovadamente em atividades de pesquisa na UFPR.~~

~~**Art. 5º** — A representação dos membros do Comitê Setorial de Pesquisa e dos suplentes será para o período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.~~

~~— § 1º — composição do Comitê Setorial de Pesquisa será renovada anualmente em metade de seus membros.~~

~~— § 2º — ocorrendo vacância por renúncia ou impedimento do membro titular, seu suplente assumirá a vaga, devendo o departamento ao qual pertence o docente substituído, indicar um novo membro como suplente, que completará o respectivo período.~~

~~**Art. 6º** — Os membros do Comitê Setorial de Pesquisa elegerão um Presidente e um Vice-Presidente, cabendo ao primeiro coordenar os trabalhos e ser o representante do mesmo junto à PRPPG.~~

~~**Art. 7º** — Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e secretariar as reuniões do CSPq.~~

~~**Art. 8º** — O Comitê deliberará com a presença da maioria dos seus membros.~~

~~Parágrafo único — O Presidente exercerá o direito de voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade.~~

~~**Art. 9º** — As solicitações de revisão dos pareceres do Comitê Setorial de Pesquisa, serão analisados, em primeira instância pelo próprio Comitê e, em seguida instância, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.~~

~~**Art. 10** — A função de membro titular e suplente do CSPq é de natureza relevante e deverá ser considerada no plano departamental.~~

~~**Art. 11** — O setor providenciará os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento do Comitê.~~

~~—————~~ **TÍTULO II**

~~—————~~ **Do Comitê Assessor de Pesquisa**

~~**Art. 12** — O Comitê Assessor de Pesquisa será constituído pelos Presidentes de cada um dos Comitês Setoriais de Pesquisa e, no seu impedimento, pelos Vices.~~

~~Art. 13 — O Coordenador de Pesquisa da PRPPG será membro nato do CAPq e será seu coordenador.~~

~~Art. 14 — O Comitê Assessor de Pesquisa elegerá seu Vice Coordenador que será substituto do Coordenador em seus impedimento.~~

~~Art. 15 — Caberá à PRPPG providenciar materiais e recursos humanos necessários para o funcionamento do CAPq.~~

~~Art. 16 — São atribuições do CAPq:~~

~~— I — subsidiar a política e o planejamento de pesquisa da UFPR.~~

~~— II — sugerir os critérios para análise de mérito dos projetos de pesquisa pelos CSPq.~~

~~— III — sugerir os critérios de funcionamento dos programas de pesquisa da UFPR.~~

~~— IV — sugerir a forma de concessão de financiamentos para pesquisa.~~

~~— V — analisar e avaliar o desempenho de projetos inter-setoriais de pesquisa.~~

TÍTULO III

Disposições Transitórias

~~Art. 17 — Na primeira reunião após sua posse, o Comitê definirá, mediante sorteio, quais de seus membros terão exercício de 01 (um) ano, de forma a assegurar a renovação prevista no artigo 4º. Nos casos de divisão ímpar, será adotado o número inteiro inferior.~~

~~Parágrafo único — estarão excluídos deste sorteio o Presidente e o Vice-Presidente.~~

~~Art. 18 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Art. 19 — Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.~~

~~Sala das sessões, 10 de fevereiro de 1995.~~

~~José Henrique de Faria
Presidente~~